

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001625/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/12/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077155/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46213.021750/2017-77
DATA DO PROTOCOLO: 13/12/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.019847/2017-10
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/11/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND IND GRAFICAS EDIT CART ENV E FORM CONT EST PE, CNPJ n. 11.010.089/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO CARNEIRO MOTA;

E

SIND TRB IND GRF EDT JOR REV ENV CRT SRG FOR COT EST PE, CNPJ n. 09.769.258/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRAQUITAN JOSE DA SILVA;

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA, DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS, CNPJ n. 71.590.574/0001-05, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). IRAQUITAN JOSE DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Cartonagem e Envelopes e de Formulários Contínuos**, com abrangência territorial em **PE**.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DA DATA-BASE

1 - Pelo presente Termo Aditivo, retificam as partes, a data-base da categoria, constante na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº 46213.019847/2017-10 (MR075632/2017), que por equívoco constou como 01 de agosto.

2 - A Cláusula Primeira (Vigência e Data-Base), da Convenção Coletiva de Trabalho, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018 e a Data-Base da categoria em 01 de outubro".

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº 46213.019847/2017-10 (MR075632/2017), que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EDUARDO CARNEIRO MOTA
Presidente

SIND IND GRAFICAS EDIT CART ENV E FORM CONT EST PE

IRAQUITAN JOSE DA SILVA
Presidente

SIND TRB IND GRF EDT JOR REV ENV CRT SRG FOR COT EST PE

IRAQUITAN JOSE DA SILVA
Diretor
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA,
DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS

ANEXOS

ANEXO I - ATAS AGE'S

Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias que concederam poderes ao Sindicato Profissional e à Confederação Profissional de firmarem o presente Instrumento. [Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.